CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 03/2019

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, tendo por local o Setor de Transporte Escolar/Smed, anexo ao Centro Administrativo, reuniram-se os novos membros do Conselho de Administração do FUNPRES, nomeados através da Portaria nº 966/2019, de trinta e um de julho de dois mil e dezenove, para a eleição do presidente, para o período de primeiro de agosto de dois mil e dezenove a trinta e um de julho de dois mil e vinte, e para analisar os relatórios mensais de gestão do FUNPRES. Foi eleita, à presidência, a servidora Ana Sofia Scheer Marasca. Dando continuidade, falou-se das atribuições do Conselho de Administração e, também, da exigência da Lei Federal nº 13.846, de dezoito de junho de dois mil e dezenove: *"Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do* ***caput*** *do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV - ter formação superior. Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do* ***caput*** *deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social."* Em seguida, os membros do Conselho analisaram os relatórios e verificaram que estão em conformidade com a legislação vigente, viram os percentuais aplicados por fundo de investimento, por instituição financeira e por segmento, conforme a Política de Investimentos e na Resolução 3922/2010 com alterações da Resolução 4.392/2014, as quais vêm sendo cumpridas. Foi informado que os relatórios mensais estão disponíveis no Portal da Transparência, no site www.garibaldi.rs.gov.br. Dando continuidade, o Conselho de Administração autorizou a gestora Fabiana Pizzatto a fazer as movimentações financeiras nos diversos segmentos de aplicações previstas na Resolução 3922/2010 com alterações da Resolução 4.392/2014, observando os limites estabelecidos na política de investimentos. A atual gestão do Conselho decidiu manter as reuniões trimestrais para as análises dos relatórios. Nada mais havendo, foi lida a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Vanessa P. Eggers, Danilo S. Bona,